



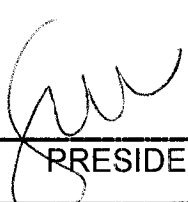
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 01- 484 de 2019 (a)

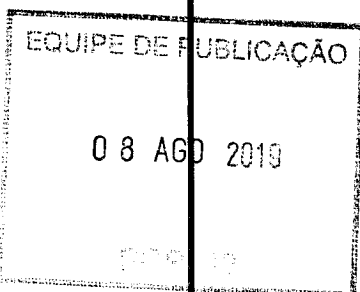
Antonio Isoldi Caleari

Supervisor - SGP.22
RF 11.200

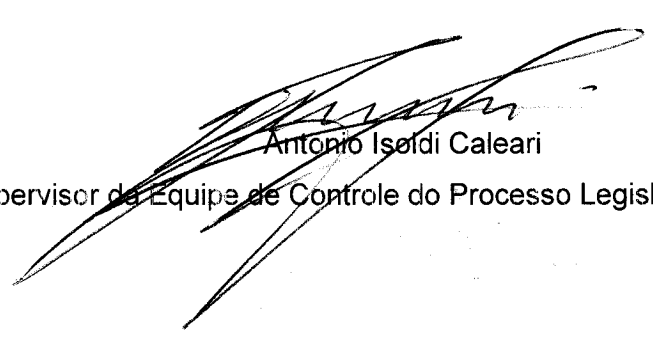
LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 08 AGO 2019 Const., Just. e Leg. Particip., Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb. Educação, Cultura e Esportes, Finanças e Orçamento.  PRESIDENTE
--

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.



09 AGO 2019


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO DE ATOS LEGISLATIVOS DAS PROPOSITURAS

DATA: 9/8/19 HORA: 16:00
ASSINADO: Julia

DATA: 22/8/19 HORA: 16:00 ASSINADO: Julia

Segue(m) juntado(s) documento(s)
rubricado(s) sob nº 06 e
folha(s) para informação sob nº 06
Em 22/08/19 (a)

Sandro
Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 484/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

-Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;

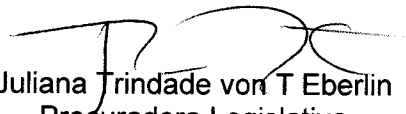
- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);

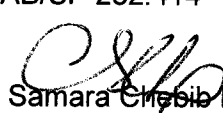
- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;

- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 21 de agosto de 2019.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chaves Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
 Em 27/08/2019 às 17h00

RF

[Assinatura]
Ugo Pozo
 RF 11.299

Ào Nobre Vereador /À Nobre Vereadora

CAIO MIRANDA

Para Relatar.
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.
 Em 30/08/2019

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

02/09/19

15:00

[Assinatura]

04/09/19

12:00

[Assinatura]

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
 e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
 nº 074 16. Em 17/10/19.

Ugo Pozo

RF 11.299 - SGP.12

[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n°	07	do Proc.
Nº	2-784	de 20
Ugo Pozo		
RF 11.289		

fls. 10

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0484/2019 de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel:

1º É bem público?

2º É oficial e possui número de CADLOG?

3º Caso seja bem público já denominado, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13?

4º A denominação proposta (Praça Bosque da Batata) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0484/19 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como das informações de fls. 03/04.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 02/09/2019



CAIO MIRANDA

Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.



AURÉLIO NOMURA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



Folha n°	03	do Proc.
Nº	PL-484	de 20
13		
Ugo Pozo		
RF 11.888		

São Paulo, 10 de setembro de 2019.

Ofício SGP-12 nº 553/2019

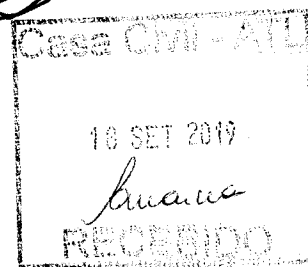
Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 484/2019, de autoria do Ver. ELISEU GABRIEL (PSB), que denomina Praça "Bosque da Batata", o logradouro público inominado, localizado na confluência das Ruas Pais Leme com Padre Carvalho, e na Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências.

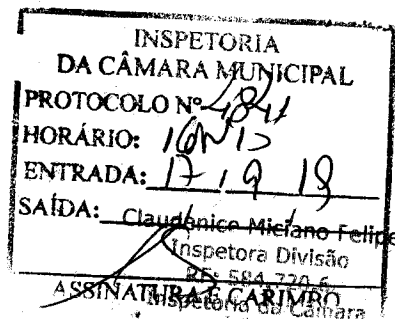
Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


EDUARDO TUMA
Presidente



Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto, da justificativa, e das folhas 03 e 04.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350





Prefeitura do Município de São Paulo fls 13

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 4061/2019-G

Ref.: Ofício SGP-12 nº 553/2019

Folha nº	09	do Proc.
Nº	484	de 20
Ugo Pozo		
RF 11.999		

DOCREC

651/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 484/2019, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Praça "Bosque da Batata" o logradouro público inominado, localizado na confluência das Ruas Pais Leme com Padre Carvalho, e na Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelo Arquivo Histórico Municipal e pela Secretaria Municipal de Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Respondendo pela Chefia de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

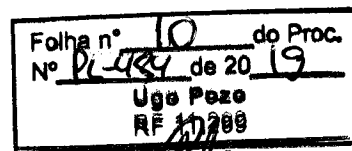
EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DSF - SF 22 - 10/10/2019 - 17:04 - 010610 - 2/2

A Comissão de:
CCJ
16, 10, 19

[Handwritten signature]
Antonio Isoldi Caleari
Supervisor SGP. 22
RF 11.300

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO****Assessoria Técnica de Licenciamento**

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Encaminhamento SMUL/ATEL Nº 021342421**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo**ASSUNTO:** Ofício SGP-12 nº 553/2019 - Projeto de Lei nº 484/19, de autoria do Legislativo, que denomina Praça "BOSQUE DA BATATA", o logradouro público inominado, na Subprefeitura de Pinheiros.**SEL/CASE/DLE****Sr. Diretor**

Em atenção ao solicitado pela CASA CIVIL/ATL III doc. 021172680, de pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, doc. 021172480, encaminhamos o presente para exame e manifestação sobre o Projeto de Lei nº 484/19 doc. 021172486, de autoria do Legislativo, que denomina Praça "BOSQUE DA BATATA".

A resposta deve ser encaminhada pela Coordenadoria CASE e prazo até o **dia 30/09/19**.

São Paulo, 24 de setembro de 2019

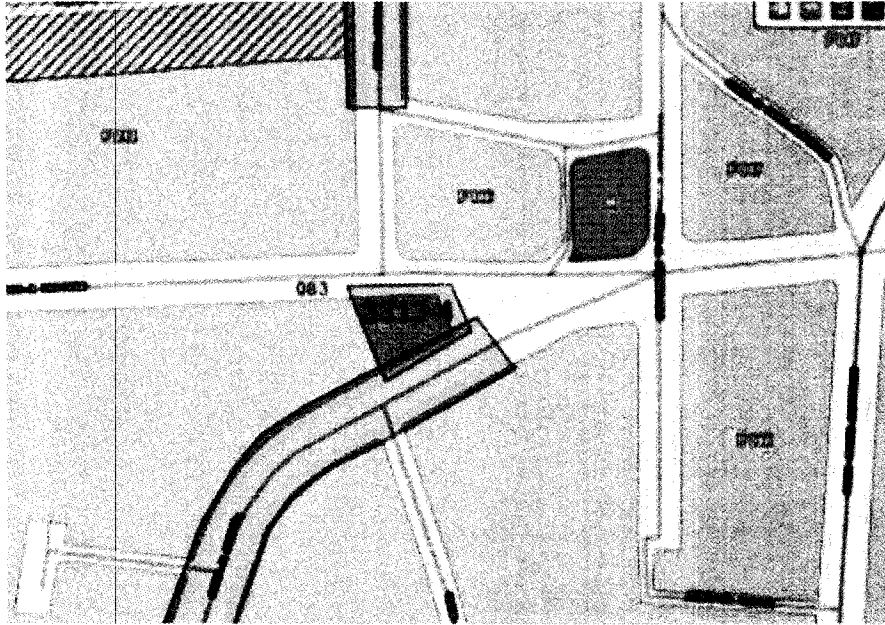
MARIA LÚCIA TANABE**Chefe da Assessoria Técnica III****SEL G**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia Tanabe, Chefe de Assessoria Técnica III**, em 24/09/2019, às 10:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021342421** e o código CRC **1C1B310D**.

MDC Planta (local abrangido pela Lei de melhoramento 13.951/2005)



MDC foto de 2007



Folha n°	11	do Proc.
N°	PL-484	de 2019
Ugo Pozo		
RF 11.289		

[Handwritten signature]

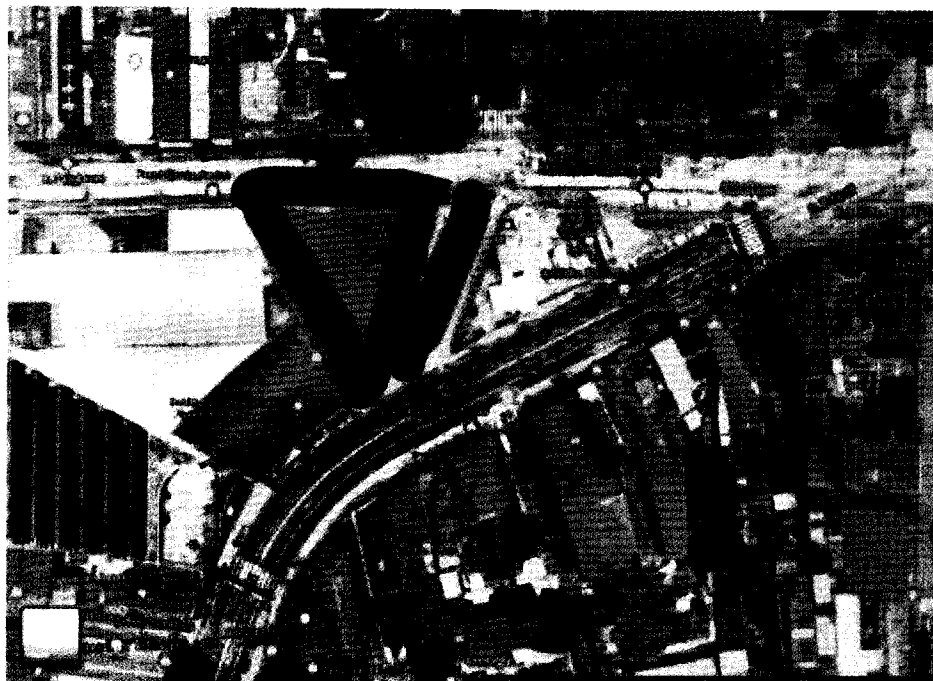
Is. 16

Google planta

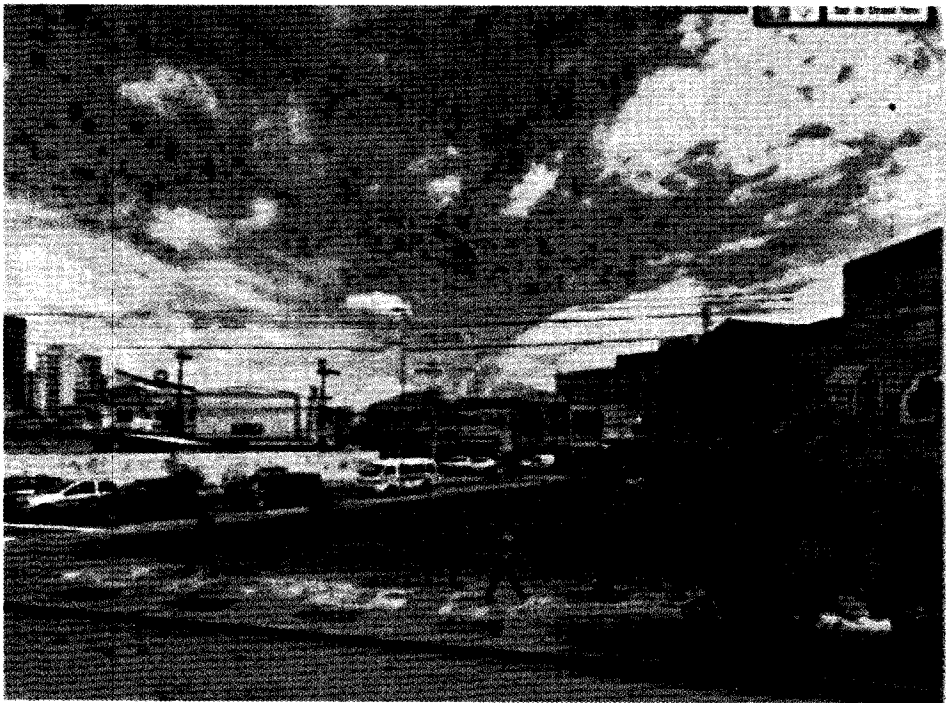


Google foto aérea

(logradouro assinalado em vermelho não é parte da Rua Padre Carvalho)

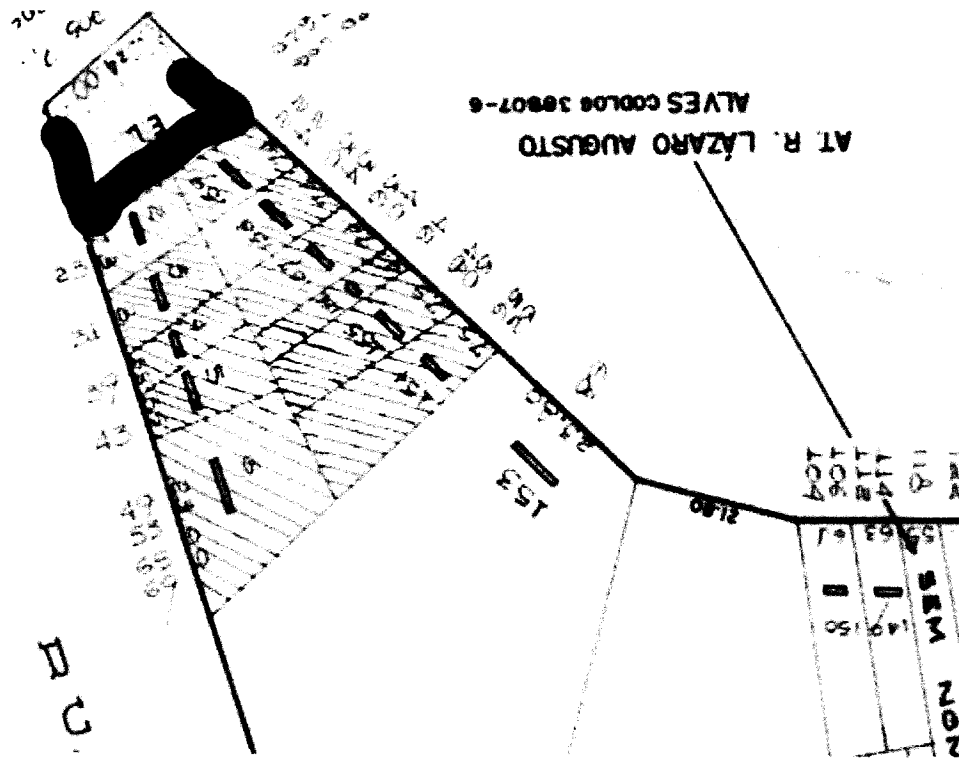


Google foto do local

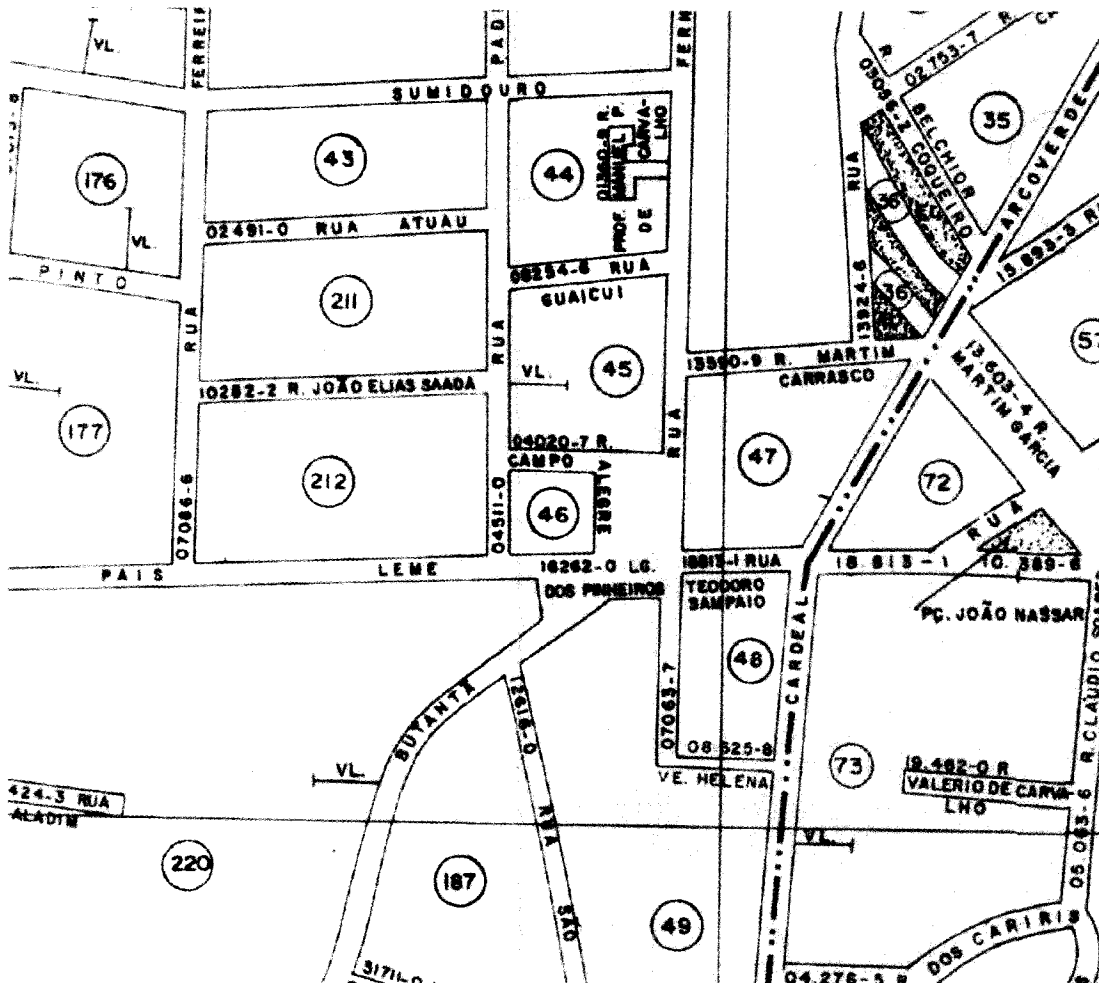


Folha nº 12 do Proc.
Nº PL-484 de 20 19
Ugo Pezo
RF 11.200
[Signature]

Quadra fiscal 83 220



MOC 1979 / Decreto 15.635/79





Folha nº	13	do Proc.
Nº	PL-484	de 20
Ugo Pozo		
RF 11.299		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 021396340

Interessado: SGM ATL III – Vereador Eliseu Gabriel

Assunto: Projeto de Lei – PL 484/19

Local: Praça Bosque da Batata

SEL CASE

Sra. Coordenadora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Praça "Bosque da Batata", o logradouro público inominado, localizado na confluência das Ruas Pais Leme com Padre Carvalho, na Subprefeitura de Pinheiros".

Com base na imagem juntada (ver doc 021172602) localizamos o local (ver doc 021396292).

O local está inserido no perímetro da Operação Urbana Faria Lima, definida pela Lei 13.769/2004 e alterações. No MDC foto de 2007, vemos a situação antes da demolição de edificações. No Google planta e foto aérea, já consta a situação fática atual. Consta para o local Decreto DUP 50.850 de 09/09/2009 através do Processo nº 2009-0.080.860-4, o qual declara no Artigo 1º:

*Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros, necessários à **implantação de área verde**, contidos na área de 1.980,00m² (mil novecentos e oitenta metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, indicado na planta P-30.766-A2, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 53 do processo administrativo nº 2009-0.080.860-4.*

Esclarecemos que o trecho assinalado em vermelho será tratado como logradouro sem denominação, "Rua sem denominação". O local a ser denominado foi assinalado em verde, cujas fotos também foram juntadas. Ver os documentos citados em 021396292.

Assim, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa no documento 021172480, conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público;

Item 2 – sim, é oficial e não possui número de codlog;

Item 3 – é bem público não denominado;

Item 4 – a denominação proposta, "Bosque da Batata", não constitui homonímia;

Item 5 – os elementos fornecidos foram suficientes para a localização do logradouro, porém o texto do artigo 1º deveria constar como:

“Fica denominado Praça Bosque da Batata, o espaço público inominado, compreendido entre a Rua Paes Leme, a Rua sem denominação, a Rua Butantã e lotes particulares (Setor 83 – Quadra 220), situado no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros”.

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN RODRIGUES FERREIRA**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 26/09/2019, às 17:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021396340** e o código CRC **0CF69D8D**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003323-3

SEI nº 021396340

Matéria PL 484/2019. Documento digitalizado e autenticado por UGO DE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em <https://siglaconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?plD=193358>.



Folha nº	14	do Proc.
Nº	12-484	de 20
Ugo Pozo		
RF 11-2008		

[Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE Nº 021493474

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 484/19, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, denomina Praça Bosque da Batata o logradouro situado na localizado na confluência das Ruas Pais Leme com Padre Carvalho.

SEL/CASE

Sra. Coordenadora.

Encaminhamos a manifestação de CASE/DLE no documento SEI 021396340 em resposta aos questionamentos formulados no pedido de subsídios (SEI 021172480)

Eliana Beccato Mellone
Assessora Técnica II
SEL/CASE

SEL/ATEL

Sra. Chefe de Assessoria Técnica III

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.

MARLY KIATAKE
Coordenadora
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Beccato Mellone, Assessora Técnica II**, em 27/09/2019, às 11:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marly Kiatake, Coordenador(a) IV**, em 30/09/2019, às 13:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021493474** e o código CRC **0C006C31**.

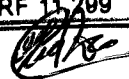
Referência: Processo nº 6010.2019/0003323-3

SEI nº 021493474

Matéria PL 484/2019. Documento digitalizado e autenticado por UGO DE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Folha nº	15	do Proc.
Nº	DL-484	de 20 19
Ugo Pozo		
RF 11.209		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO****Assessoria Técnica de Licenciamento**

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Encaminhamento SMUL/ATEL Nº 021550573**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo**ASSUNTO:** Ofício SGP-12 nº 553/2019 - Projeto de Lei nº 484/19, de autoria do Legislativo, que denomina Praça "BOSQUE DA BATATA", o logradouro público inominado, na Subprefeitura de Pinheiros.**CASA CIVIL/ATL III****Sra. Assessora Técnico-Legislativa**

Em atenção ao solicitado doc. 021172680, de pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, doc. 021172480, encaminhamos as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE doc. 021396340 e 021493474, sobre o Projeto de Lei nº 484/19 doc. 021172486, de autoria do Legislativo, que denomina Praça "BOSQUE DA BATATA".

São Paulo, 30 de setembro de 2019

ROBERTO GAZARINI DUTRA**Chefe de Gabinete****SEL G**

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra, Chefe de Gabinete**, em 30/09/2019, às 19:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021550573** e o código CRC **7F0BD0CC**.



Folha n°	16	do Proc.
N°	D-484	de 20
Ugo Pozo		
RF 11.299		

[Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - CDL

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 021349906

São Paulo, 24 de setembro de 2019

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: **Bosque da Batata**Ref.: **Processo SEI: 6010.2019/0003320-9**

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **484/19** de autoria do vereador **Eliseu Gabriel** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Bosque da Batata**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

O nome referencia a região onde se encontra o logradouro em questão, pois está localizado nas proximidades do Largo da Batata, no bairro de Pinheiros. O atual Bosque da Batata, até 2017, era uma área degradada que foi revitalizada pelos moradores da região, com o apoio da prefeitura de São Paulo.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Cintia Stela Negrão Berlini

Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC

CASA CIVIL/ATL

Senhora Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Stela Negão Berlimi, Assessora Técnica II**, em 24/09/2019, às 11:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares de Camargo, Diretor de Departamento Técnico**, em 24/09/2019, às 14:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021349906** e o código CRC **BA12D6A5**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003320-9

SEI nº 021349906

18/10/19

14:00

Julia

24/10/19

11

00

Julia

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 7 e 18. Em 07/11/19.

Ugo Pozo

RF 11.299 - SGP.12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0484-19

Folha n°	17	do Proc.
N°	2484	de 20
Ugo Pozo		
RF 11-2008		

PARECER N° 2122/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0484/19.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que visa denominar como Praça Bosque da Batata o logradouro público inominado localizado na confluência das Ruas Pais Leme com Padre Carvalho, na Subprefeitura de Pinheiros.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 09 a 16).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei n° 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 13 dos autos.

SUBSTITUTIVO N° DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI N° 0484/19.

Denomina Praça Bosque da Batata o espaço público que especifica, localizado no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 07/11/19

Pág. 91 Col. 3

[Assinatura]
Ugo de Lima Pozo
RF 11.299



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0484-19

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Bosque da Batata o espaço público inominado compreendido entre a Rua Paes Leme, a Rua sem denominação, a Rua Butantã e lotes particulares (setor 83 – Quadra 220), situado no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 06/11/2019.

[Assinatura]
AURÉLIO NOMURA

[Assinatura]
CAIO MIRANDA
Relator

RICARDO NUNES

[Assinatura]
* CELSO JATENE

[Assinatura]
RINALDO DIGILIO

[Assinatura]
* GLÁUDIO FONSECA

RUTE COSTA

[Assinatura]
REIS

[Assinatura]
SANDRA TADEU